



## **TERMO ADITIVO**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. E A HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A.**

As partes contratuais, acima mencionadas, e já devidamente qualificadas no contrato primitivo nº 011/2023, datado de 27/06/2023, ajustam e celebram o presente aditivo contratual, dentro do recurso orçamentário através da Requisição de Compra nº 036/2024 e Conta Contábil 3314010000 – Serviços Contratados, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CTD, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual e o reajuste dos valores contratados ao novo período.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente instrumento prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em **27/06/2024** e término em **27/06/2025**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

Para o período descrito na cláusula segunda a Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. irá aplicar como índice de correção o IPCA acumulado no período de maio de 2023 a abril de 2024.

**Parágrafo único.** Com o presente reajuste, o valor total global do contrato será de R\$ 1.397.776,80 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ANEXO CONTRATUAL**

Integram o presente aditivo como se nele estivessem transcritos, a carta de renovação da fiscalização do contrato (12591263) e o ofício de acordo da contratada (12591525), cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo aditivo.

### COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.

**Denilson Vieira Novaes**  
**Stephanie Rossi Pasello**

### HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A.

**Edison Katsumi Endo**



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Rossi Pasello, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 04/06/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Vieira Novaes, Diretor(a) Presidente**, em 05/06/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edison Katsumi Endo, Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13038554** e o código CRC **C832051D**.

**Referência:** Processo nº 47.000227/2024-02

SEI nº 13038554